



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025.

Exmº Senhor
Vereador José Nivanildo da Silva Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/PB.
Nesta.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins deste Poder Legislativo, Casa “Francisco Gomes da Silva”, venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais regentes, apresentar Projeto de Lei dispondo sobre **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, motivada pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

Considerando que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

Considerando que o Poder Público Municipal de Baraúna/PB, segue aperfeiçoando seus mecanismos de planejamento financeiro para melhor integrar seus instrumentos de gestão, permitindo que o processo de elaboração e gerenciamento dos planos e orçamentos possa manter o necessário equilíbrio fiscal das contas públicas, com planejamento e critérios adequados, cujos resultados tendem a possibilitar a continuidade das ações previstas.

Considerando que a LOA deve ser laborada dentro das técnicas e exigências legais, em obediência ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, ao artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, visando garantir a administração Municipal desenvolver o papel de gerenciador responsável, capacitando-o para que possa investir em serviços essenciais como Saúde; Educação; Saneamento Básico; Limpeza Urbana; Assistência Social; Estruturação; e, etc., elementos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população.

Daí porque, considerando a importância deste instrumento legal para a ancoragem e execução das receitas e despesas dos recursos públicos destinados aos exercícios financeiros de 2026 desta municipalidade, **SUBMETEMOS**, a este Poder



Legislativo Municipal, na condição de representante do nosso povo, sensível como sempre tem sido as problemáticas do Município, para analisar, discutir e votar o Projeto de Lei em anexo, para que possamos adotar as medidas legais e procedimentos administrativos para disponibilização aos organismos controladores e fiscalizadores do erário.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição de todos (as) os (as) Senhores (as) Vereadores (as), por intermédio de nossa Assessoria para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais ou que necessitem para formar juízo sobre o assunto proposto.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 30 de setembro de 2025.

Astryanee Jerônimo dos Santos
Nome: **AISTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS**
CPF **062.210.-714-37**
Cargo: **PREFEITA**